



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 04 DE DEZEMBRO - SEXTA-FEIRA

Nº 4.752

LEI	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 04
PORTARIAS	PÁG. 07
DESPACHO	PÁG. 09
EXTRATOS	PÁG. 09
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 16
TERMO DE RECONHECIMENTO	PÁG. 17
AVISOS	PÁG. 18
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PÁG. 19
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO	PÁG. 20
AVISO	PÁG. 22
EDITAL DE COMUNICAÇÃO	PÁG. 23
ERRATA	PÁG. 24

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8867, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a transação e o parcelamento tributários, a fim de atender compromisso firmado com o Conselho Nacional de Justiça, no período de 07 a 11 de dezembro de 2009, com participação efetiva na Semana da conciliação, implementada no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I **DOS PRINCÍPIOS E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Lei estabelece as condições que o Município de Goiânia, por meio da Procuradoria Geral do Município, e os sujeitos passivos de execuções fiscais de créditos de **ISS, ITU e IPTU** devem observar para celebrar transação ou aderir ao parcelamento que consigna, condições estas que serão amplamente divulgadas especialmente durante a semana da conciliação de 07 a 11 de dezembro de 2009, implementada no âmbito do Poder

Judiciário do Estado de Goiás.

Art. 2º São objetivos da presente Lei:

I - dar cumprimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 071/2009, de 18/08/2009, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça, o Fórum Nacional dos Procuradores Gerais das Capitais e as Procuradorias das Capitais, que tem por objeto a conjugação de esforços para a racionalização e o julgamento célere dos processos de execução fiscal;

II - estabelecer mecanismos ágeis e eficientes de extinção de processos, nos quais inexistam o interesse de agir por parte do Município, com ênfase naqueles ajuizados e distribuídos em 1º e 2º grau ou Tribunais Superiores, até 04/12/2009;

III - fomentar e ampliar soluções em regime de parceria com demais órgãos do Poder Judiciário, visando permitir a recuperação ágil de créditos de ISS, ITU e IPTU, em favor do Município de Goiânia; diminuir o índice de congestionamento dos Tribunais, e reduzir os prazos de tramitação, garantindo, desta forma, a efetiva prestação jurisdicional;

IV - ampliar o relacionamento da Fazenda Pública Municipal com os sujeitos passivos de obrigação tributária, originárias de ISS, ITU e IPTU, como meio para solucionar litígios;

V - propiciar eficiência na tutela do crédito tributário e conferir maior flexibilidade e agilidade à Secretaria Municipal de Finanças, em âmbito administrativo, bem como conferir celeridade à atuação da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, com o propósito de ampliar a capacidade de arrecadação de tributos pelo Município de Goiânia;

VI - reduzir o estoque de processos judiciais, com economia para a Fazenda Municipal, mediante o emprego de instrumentos ágeis de solução de controvérsias;

VII - garantir o crédito tributário, mesmo na situação de crise econômico-financeira do devedor, mas com preservação da empresa, pela manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses públicos correspondentes, em reconhecimento à função social e ao estímulo à atividade

econômica;

VIII - reprimir a evasão fiscal em todas as suas modalidades.

Art. 3º As medidas conciliadoras instituídas por esta Lei para quitação de débitos fiscais ajuizados, compreendem:

I - redução da multa moratória e dos juros de mora;

II - pagamento à vista ou parcelado do crédito tributário favorecido.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º É condição temporal para a viabilização da transação ou do parcelamento judiciais que o executivo fiscal esteja ajuizado e distribuído em 1º e 2º grau ou Tribunais Superiores, até 04/12/2009.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no presente artigo também aos débitos administrativos.

Art. 6º A transação e a adesão ao parcelamento implicam, por parte do contribuinte, prévia confissão irretratável da dívida em cobrança judicial, bem como renúncia ou desistência de quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais.

§ 1º A confissão, renúncia e desistência mencionadas no caput serão consignadas em termo próprio.

§ 2º As despesas processuais correrão por conta do executado, que, também, arcará com as demais verbas de sucumbência, nos termos da Lei processual civil.

Art. 7º O Procurador Geral do Município é a autoridade administrativa competente para cancelar a transação judicial ou deferir o parcelamento em tal âmbito.

Art. 8º O Município de Goiânia, por meio da Procuradoria Geral do Município (Secretaria Municipal de Finanças), e o contribuinte poderão dar início à transação ou ao parcelamento sempre que atendidos os requisitos previstos nesta Lei, por intermédio de audiência de conciliação solicitada perante o Poder Judiciário, ocasião em que os institutos serão celebrados durante esta, ou mediante petição conjunta, instruída com todos os documentos necessários à finalidade colimada.

CAPÍTULO II DA TRANSAÇÃO JUDICIAL

Art. 9º A transação judicial tributária consiste em concessões mútuas por parte do Município de Goiânia e do devedor do crédito tributário, de ISS, ITU e IPTU, amparada por cláusulas exorbitantes do direito comum, e tem por fim a resolução do litígio judicial.

Parágrafo único. Havendo penhora de dinheiro, veículos automotores e bens de raiz nos autos do executivo fiscal, suficientes

para cobrir 75% (setenta e cinco por cento) do crédito tributário, em avaliação feita em período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, fica vedada a transação disposta nesta Lei.

Art. 10. A transação prestar-se-á à solução de litígios e não poderá resultar em negociação do montante dos tributos devidos, salvo as remissões autorizadas nesta Lei ou em leis específicas.

Art. 11. O percentual de redução das multas moratórias e dos juros de mora, para pagamento do crédito tributário favorecido por esta Lei, é de:

I - À vista, com a dispensa da multa moratória e dos juros de mora no percentual de 99% (noventa e nove por cento);

II - Parcelado:

a) Em até 12 (doze) meses: 95% (noventa e cinco por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros;

b) De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses: 90% (noventa por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros;

c) De 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses: 85% (oitenta e cinco por cento), sobre os valores da multa moratória e dos juros.

Art. 12. Concomitantemente ao pagamento à vista ou da primeira parcela, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento das custas processuais e das demais verbas de sucumbência, incidentes sobre o valor do crédito tributário favorecido, na forma da lei processual civil.

Art. 13. O descumprimento das obrigações relativas ao termo de transação enseja o prosseguimento do executivo fiscal, pela totalidade do crédito tributário, ante a ausência de homologação judicial, observadas a confissão, renúncia e desistência em relação aos meios de impugnação, constante do termo a que se refere o §1º do art. 6º.

Art. 14. O termo de transação, apresentado pela Procuradoria Geral do Município, na audiência de conciliação ou como instrumento de petição a ser protocolizada, tem como requisitos:

I - apresentação por escrito, com qualificação das partes, relatório, motivações e decisão, com a data e o local de sua realização, e a assinatura de todos os envolvidos;

II - o relatório, que conterá o resumo do litígio, a descrição do procedimento adotado e as recíprocas concessões;

III - os fundamentos da decisão, em que devem ser mencionadas as questões de fato e de direito e as condições para cumprimento do acordo;

IV - termo de confissão, renúncia e desistência mencionado no §1º do art. 6º;

V - a manutenção da penhora, se houver, até a comprovação do pagamento do crédito tributário remanescente.

§ 1º O devedor tem obrigação de realizar o pagamento do crédito tributário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da audiência,

via Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM próprio, o que deverá ser informado ao juízo e ao Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Em caso de pleito de transação por petição conjunta, esta será instruída com o documento referente ao crédito tributário remanescente.

Art. 15. O termo de transação judicial surtirá seus efeitos quando homologado pelo juiz competente.

§ 1º Somente será homologado o termo após a demonstração do pagamento do crédito tributário remanescente, à vista, ou da primeira parcela;

§ 2º A transação alcançada em cada caso não gera direito subjetivo e somente haverá extinção do crédito tributário com o cumprimento integral de seu termo.

§ 3º O termo de transação é ato pessoal e será assinado exclusivamente pelo contribuinte ou por seu representante legal, no caso de pessoa jurídica.

CAPÍTULO III DO PARCELAMENTO JUDICIAL

Art. 16. O parcelamento judicial consiste em medida facilitadora do adimplemento do crédito tributário em execução fiscal, mediante o aproveitamento das remissões consignadas neste Capítulo.

§ 1º Aplica-se ao parcelamento tributário o disposto no inciso II, do art. 11, desta Lei.

§ 2º O disposto neste Capítulo não se aplica aos créditos tributários que foram objeto de parcelamento administrativo ou judicial, com ou sem benefício legal, denunciados a partir da publicação desta Lei.

Art. 17. O parcelamento judicial prestar-se-á à suspensão da execução fiscal e não poderá resultar em negociação do montante dos tributos devidos, salvo as remissões autorizadas nesta Lei ou em leis específicas.

Art. 18. O valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 19. A adesão ao parcelamento judicial será feita por termo próprio, assinado pelo devedor e pelo Procurador Geral do Município e implicará:

I - a aplicação das normas próprias para concessão de parcelamento, previstas na legislação tributária;

II - a confissão irretratável da dívida por parte do sujeito passivo e a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência em relação aos já interpostos.

Art. 20. A adesão considera-se formalizada com o

pagamento da primeira parcela.

Art. 21. O crédito tributário remanescente será pago em parcelas mensais e sucessivas.

Art. 22. O parcelamento judicial do crédito tributário remanescente não será renegociado.

Art. 23. O vencimento das parcelas ocorre no dia 5º (quinto dia útil) de cada mês, excetuado o da primeira.

§ 1º A primeira parcela será paga 5 (cinco) dias após a audiência de conciliação, quando o devedor executado providenciará a comunicação ao juízo competente e à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Cuidando-se de parcelamento judicial requerido por petição conjunta, esta será instruída com o Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, pertinente.

§ 3º Considera-se efetivado o pedido de parcelamento na data da audiência ou de protocolização da petição contendo o termo devidamente assinado.

§ 4º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM, retirado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 24. A concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da garantia do juízo, caso esteja constituída.

Art. 25. O parcelamento fica automaticamente denunciado, situação em que o devedor executado perde o direito, relativamente ao saldo devedor remanescente, aos benefícios autorizados neste Capítulo, a partir da denúncia, se, após a assinatura do acordo de parcelamento e durante a sua vigência, ocorrer ausência do pagamento, por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data do vencimento de qualquer parcela.

Parágrafo único. Denunciado o parcelamento, o pagamento efetuado deve ser utilizado para a extinção do crédito tributário de forma proporcional a cada um dos elementos que compõem o crédito.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças comunicará a Procuradoria Geral do Município sobre eventual denúncia.

Art. 27. Aplica-se, no que couber, ao parcelamento concedido nos termos desta Lei, as normas contidas na Lei n.º 5.040/75 - Código Tributário Municipal e do Decreto n.º 2.273/96 e suas alterações posteriores.

Art. 28. Fica vedado a concessão do benefício de que trata esta Lei àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

dias do mês de Dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Márcia Pereira Carvalho
Neyde Aparecida da Silva
Paulo Rassi
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar APARECIDA CRISÓSTOMO DE CASTRO PÁDUA**, matrícula n.º 617962, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3*, símbolo *CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10 de setembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MAURÍCIO GERVÁSIO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula n.º 781487, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador-3*, símbolo *CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 20 de outubro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4190, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar SANDRA SOARES TELES SOUSA**, matrícula n.º 700363-3, do cargo, em comissão, de *Supervisora Administrativa de Unidade Sanitária do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - CRDT*, símbolo *DAS-I*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 23 de novembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30

dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ANA CAROLINA CARRIJO GUIMARÃES**, matrícula n.º 684740-2, do cargo, em comissão, de *Diretora de Unidade Sanitária do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - CRDT, símbolo DAS-3*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 21 de novembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **SANDRA SOARES TELES SOUSA**,

matrícula n.º 700363-3, para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Unidade Sanitária do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - CRDT, símbolo DAS-3*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 23 de novembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4193, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **CLÁUDIA REGINA MOTA ANDRADE**, matrícula n.º. 916749, do cargo, em comissão, de *Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do CAIS Finsocial, símbolo DAS-2*, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e *nomeá-la* para exercer o cargo, em comissão, de *Diretora de Unidade Sanitária do CAIS Finsocial, símbolo DAS-3*, tudo **a partir de 1º de novembro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 2287, de 28 de maio de 2009*, que dispensou **MARIA DAS GRAÇAS ASSIS E SILVA**, matrícula nº 393487-1, da função de confiança de Assistente Administrativo de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Rodoviário, símbolo DAI-4, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, *na parte relativa à data*, para considerar como sendo a **partir de 12 de junho de 2009**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4195, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *dispensar* **CARLOS HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 214949-4, da função de confiança de Assistente Administrativo de Unidade Sanitária do Centro de Saúde Vila Santa Helena, símbolo DAI-4, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 11 de novembro de 2009** e *designar* **NELMA CRISTINA PEREIRA DA FÉ MAMEDE**, matrícula nº 14320, para exercer a mesma função, **a partir de 17 de novembro de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *designar* **MARIA SIRLENE DE JESUS MARIANO**, matrícula nº 443778, para exercer a função de confiança de *Supervisor Administrativo da UABSF Vale dos Sonhos*, símbolo DAI-4, do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Diretoria de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de junho de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4197, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *nomear* **CRISTINA MARIA DE PAIVA**, matrícula n.º 443492, para exercer o cargo, em comissão, de *Supervisora Administrativa de Distrito Sanitário - Região Norte*, símbolo DAS-I, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 1º de novembro de 2009**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30

dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4198, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear MARLENE DA SILVA ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 054, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas

atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 3.934.848-9/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pelo Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, desta Pasta, aos Servidores Efetivos abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	Nº CRC	Nº CPF
947.890	ALESSANDRA MARIA DOS REIS	SEFIN	015.767	775464661-72
476.498	ALEX FERNANDES SIQUEIRA	SAÚDE	017.060	936015811-91
864.358	CÉLIO ROBERTO DE ALMEIDA	SEFIN	017.303	719149431-04
957917	DANIELA APARECIDA MENDES	SEFIN	17034/P-6	92104215153
597.309-1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	17.136	409283141-20
693.383	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	AMT	017.057	309340871-72
458.147-1	ELIZÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	13.609	763497211-87
713.694	ESTELA MARIZ M. GARCEZ	SEFIN	009.988	360293861-15
863.351-1	FERNANDO DE FREITAS MESQUITA	SEFIN	15.730	834173701-91
866-741.	FERNANDO JOSÉ DA ROCHA CRUZ	AMOB	014.043	492369701-68
861.987-1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	17.111	710629981-20
925.144	GABRIEL PEREIRA FÉ JÚNIOR	SEFIN	17.668/O	897409711-72
926.140	GENILDO JOSÉ LEANDRO	SEFIN	16.596/O	792986301-82
864.773-1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	17.284	613460551-49
773.778	GISA DA SILVA QUINTILHANO	SAÚDE	013.093	819678611-53
862.851-1	HUMBERTO MAGALHÃES SILVA	SEFIN	16.618	479443231-34
695.386	IRAÍDES LÁZARA DE JESUS MORAIS	AMOB	167.67/P	383191281-53
387.550-1	JÂNIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	15.921	873706031-72
410.896	LUCIANA MARTINS BARROS	AMT	015.236	774793191-34
13.510	LUCIANO FERREIRA SILVA	SEHAB	14.300	324088381-34
861.596-1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	011.398	497691201-97
865.427-1	LUIS FERNANDO XAVIER DE SOUZA	SEFIN	028.389	009815415-00
791415	LUZIA PEREIRA SOL	AGMG	18.049	002051781-54
715.204-1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	13421/O-7	574680441-04
31.160	MANOEL JOÃO S. CIRQUEIRA	SAÚDE	012.308	231802931-87
738.735-1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEFIN	160021/O-3	920653331-20
29.815	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	007.774	193094811-53
251.836	NILVA AGUIAR DE BARROS	AGMG	017.390	348474641-68
436.267	OLGA ZORZIN DA MATA	AMT	008.456	283286801-06
718.386-1	RANNIEL MARTINS SILVA	SEFIN	14285/O-8	824486471-00
908.410	ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ	SAÚDE	017.795	983785891-53
863.700-1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	172.424	291951521-72
404.292-1	SORAYA PEDROSO COQUEIRO	SEPLAM	13907/O-5	767599541-49
585.939	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	AMMA	015.152	811562351-20
902.020	WANDEIR PEREIRA DOURADO	SAÚDE	012.903	591027801-00
028.622-1	ZELINDA SILVA LIMA	AMMA	13758/O-3	130476201-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 31/12/2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - ao
01 dia do mês de dezembro de 2009.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

SEPLAN

PORTARIA Nº 033/09

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e considerando as orientações da Procuradoria Geral do Município, Parecer nº PAJ 437/2008, expedido nos autos do Processo nº 35289586/2008,

Considerando a obrigatoriedade de licitação para a concessão de uso de bens municipais para prestação de serviços públicos, abrangendo a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção, limpeza e conservação do mobiliário urbano,

Considerando, ainda, a necessidade de profissionais com capacitação técnica, para acompanhar os trabalhos licitatórios,

RESOLVE:

I - Criar a Comissão de trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, composta pelos seguintes servidores:

- **Marcos Bittar Haddad**, Assessor de Planejamento, Qualidade e Controle, Matrícula nº 496372-03;
- **Flávio Yuaça**, Diretor de Informações Urbanas e Geoprocessamento, Matrícula nº 166464-02;
- **Márcia Araújo**, Arquiteta, Matrícula nº 599247-03.

II - Sob a coordenação do primeiro, esta Comissão será responsável pela elaboração do projeto e acompanhamento da licitação, prestando assessoramento técnico à Comissão Geral de Licitação até o final do procedimento.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, aos 30 dias do mês de

novembro de 2009.

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

AMMA

PORTARIA Nº 245/2009

Nomeia e empossa servidor do quadro interno da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107, XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

I - **Designar** o servidor **JAMES AIRES WEHREN**, matrícula 210293-01, Supervisor Fiscal da Gerência de Controle Fiscal da Diretoria de Fiscalização Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-4.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2009.**

III - Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, ao 01 dia do mês de dezembro de 2009.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

AMMA

PORTARIA Nº 246/2009

Exonera servidor do quadro interno da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO

MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **Exonerar** o servidor **DIVINO REBOUÇAS DE SOUZA**, matrícula 81620-01 do cargo de Supervisor Fiscal da Gerência de Controle Fiscal da Diretoria de Fiscalização Ambiental da Agência Municipal do Meio Ambiente, função gratificada DAI-4, a partir de 1 de dezembro de 2009.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, ao 01 dia do mês de dezembro de 2009.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 39312344
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: PROPOSTA

DESPACHO Nº. 4877/2009.

A vista do contido nos autos, RESOLVO autorizar a inexigibilidade de licitação de acordo com o Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do local em que se realizaria a licitação ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

Informamos que a inexigibilidade de Licitação deve-se dar em favor da Soler Edições Pedagógicas Ltda, no valor de **R\$ 450.100,00** (Quatrocentos e cinquenta mil e cem reais).

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação, solicitando que seja procedida a **liberação do pedido de compra**, para a aquisição de jogos pedagógicos “As crianças vencendo a

dengue”.

Informamos que a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária.

17.50.12.122.0017.2016 - 3.3.90.30.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 30 dias do mês de novembro de 2009.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

EXTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EXTON ENGENHARIA E INDÚSTRIALTD.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 030/2009, Convite nº 022/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37333212/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de refeitório no CMEI VILA UNIÃO**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Convite n.º 022/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 88.941,26 (oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

Data de Assinatura: 13/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 032/2009, Tomada de Preços nº 003/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 35208551/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Hebert José de Souza**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 003/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico - financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 188.645,03 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

Data de Assinatura: 09/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a STEC - SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÃO, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal

de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 033/2009, Tomada de Preços nº 003/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 35208585/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Waterloo Prudente**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 003/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 141.450,97 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos)

Data de Assinatura: 09/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a STEC - SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÃO, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 034/2009, Tomada de Preços nº 003/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 35208356/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Maria da Terra**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições

constantes do Edital Tomada de Preços n.º 003/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 228.419,09 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e nove centavos).

Data de Assinatura: 09/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a STEC - SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÃO, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 035/2009, Tomada de Preços nº 003/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 35208712/2008, com base na Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para à **Construção de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Pedro Costa de Medeiros**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 003/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 145.408,79 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 09/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a STEC - SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÃO, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 036/2009, Tomada de Preços nº 003/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 35208674/2008, com base na Lei n.º 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **Reforma Geral, Adequação de Sala de Leitura e Construção de Quadra de Esportes coberta na Escola Municipal Bernardo Élis**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 003/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 229.512,64 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e sessenta e quatro centavos),

Data de Assinatura: 09/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a STEC - SANEAMENTO, TELECOMUNICAÇÃO, ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 037/2009, Tomada de Preços nº 003/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 35208429/2008, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **Construção de Quadra de Esportes Coberta na Escola Municipal Pedro Gomes de Menezes**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços n.º 003/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 137.850,69 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e noventa centavos).

Data de Assinatura: 09/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 038/2009, Tomada de Preços nº 019/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37753297/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de quadra de esportes coberta da E.M. Olegário Moreira Borges, no Loteamento Façalville II**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº 019/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 228.500,01 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos reais

e um centavo).

Data de Assinatura: 26/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 039/2009, Tomada de Preços nº 016/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37753459/2009, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de quadra de esportes coberta da E.M. Engenheiro Robinho Martins de Azevedo, no Conjunto Habitacional Baliza**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº 016/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 221.763,01 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e um centavo).

Data de Assinatura: 26/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 045/2009, Tomada de Preços nº 022/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37748501/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **reforma geral e construção de quadra de esportes coberta na E.M. Wilmar da Silva Guimarães, no Conjunto Habitacional Aruanã I**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº 022/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 192.953,80 (cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 26/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 046/2009, Tomada de Preços nº 015/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37748765/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de quadra de esportes coberta na E.M. Rui Barbosa**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº 015/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$168.040,90 (cento e sessenta e oito mil, quarenta reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 16/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 047/2009, Tomada de Preços nº 021/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37752797/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de quadra de esportes coberta na E.M. Frei Nazareno Confaloni**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº 021/2009.

Prazo: 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 189.841,43 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos).

Data de Assinatura: 20/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 052/2009, Tomada de Preços nº 010/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37359165/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **reforma, ampliação de salas de aula e construção de quadra de esportes coberta na Escola Municipal Marcos Antônio Dias Batista**, conforme especificações constantes dos Anexos: memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº 010/2009.

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 575.139,65 (quinhentos e setenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 16/11/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2009

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BETA ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 053/2009, Tomada de Preços nº 017/2009.

Fundamento Legal: processo nº: 37748561/2009, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obras e engenharia para **construção de quadra de esportes coberta e ampliação da E.M. Paulo Teixeira de Mendonça**, conforme especificações constantes dos Anexos:

memorial/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Tomada de Preços nº 017/2009.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 299.069,04 (duzentos e noventa e nove mil, sessenta e nove reais e quatro centavos).

Data de Assinatura: 20/11/2009

COMURG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2009-AJU

Processo Administrativo nº. 39186501/2009

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e C.C.M. COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - EPP.

DATA: Goiânia, 1º de dezembro de 2009.

REPRESENTANTES:

COMURG - Wolney Wagner Siqueira Júnior - PRESIDENTE e Luciano Henrique de Castro - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO.

CONTRATADA - Eliane Faria do Carmo - SÓCIA-PROPRIETÁRIA.

FINALIDADE: Prestação de serviços com substituição de peças diversas a serem utilizadas no coletor compactador (prensa) de lixo dos caminhões coletores de lixo 17-250, Eletronic, Cummins, ano de 2006, Volkswagem.

PRAZO: De até 180 (cento) e oitenta dias após o recebimento da primeira ordem de compra.

VALOR DO CONTRATO: Global - Estimado em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

FORO: Goiânia-GO.

COMURG**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 026/2006-DROP**

Processo Administrativo nº 29588309/2006

CONTRATANTES: HOTÉIS HORIZONTE LTDA. e
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 30 de julho de 2009.

REPRESENTANTES:

C O N T R A T A N T E: Renata Stein -
ADMINISTRADORA.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior -
PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da
Costa - DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta
centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 027/2006-DROP**

Processo Administrativo nº 29588422/2006

CONTRATANTES: HORIZONTE EMPREENDIMENTOS E
MOTÉIS LTDA. e Companhia de Urbanização de Goiânia -
COMURG.

DATA: Goiânia, 30 de julho de 2009.

REPRESENTANTES:

C O N T R A T A N T E: Renata Stein -
ADMINISTRADORA.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior -
PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da
Costa - DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta
centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 058/2006-DROP**

Processo Administrativo nº 30095804/2006

CONTRATANTES: GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA. e
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 14 de outubro de 2009.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Olympio José Abrão - SÓCIO.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior -
PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da
Costa - DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta
centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

COMURG**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 001/2005-DROP**

Processo Administrativo nº 26587409/2005

CONTRATANTES: DAIRY PARTNERS AMERICAS
MANUFACTURING BRASIL LTDA. e Companhia de
Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 10 de junho de 2009.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Fabio Medeiros dos Santos -
PROCURADOR.

CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior -
PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - DIRETOR
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e Ailson Alves da
Costa - DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Prorrogação do contrato de descarga de resíduos
sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (012) meses.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta
centavos) **por tonelada.**

FORO: Goiânia - Goiás

HOMOLOGAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Processo nº 38474928/2009, em que
a Comissão Geral de Licitação da
Prefeitura Municipal de Goiânia, faz
licitação.

HOMOLOGAÇÃO Nº 051/2009 - À vista do laudo de
julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação - CGL**

da Prefeitura Municipal de Goiânia, referente ao **Pregão
Presencial nº 0364/2009**, visando atender a sede desta secretaria e
suas unidades, localizado nesta Capital, conforme as especificações
constantes do Edital e seus anexos, homologamos o precedente
processo licitatório e adjudicamos o objeto a firma, **REC
PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 86.740,00**
(Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta Reais), por ser a
proposta que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** e melhor
preencheu as exigências editalícias e da Administração.

Ao Departamento de Execução Orçamentária Financeira,
para os procedimentos de praxe e após, à Assessoria Jurídica, para
providenciar o contrato.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Goiânia/GO, aos 01 dias do mês de
dezembro de 2009.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Nº. 064/2009

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas
atribuições legais, tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão
Geral de Licitação (fls. 383 e 384) do Processo nº. 37933741/2009
resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório
(Convite nº 034/2009) e **ADJUDICAR** a empresa: MASTER
ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 35.197,09 (trinta e cinco
mil, cento e noventa e sete reais e nove centavos) para execução de
serviços referente à execução de calçada externa na Escola
Municipal Barravento, nesta Capital.

Secretaria Municipal de Educação, aos 01 dias do mês de
dezembro de 2009.

Márcia Pereira Carvalho
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Nº. 065/2009**

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Geral de Licitação (fls. 512 e 513) dos Processos nº. 37748901/2009-37265756/2009-37205133/2009-37737577/2009, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório (Convite nº 026/2009) e **ADJUDICAR** a empresa: BMB ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 57.398,21 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos) para execução de serviços referente à construção de rampas e central de gás na E. M. Francisco Bibiano de Carvalho; Construção de muro de arrimo na E. M. Alonso Dias Pinheiro; Reforma parcial da E. M. Maria Genoveva e execução de serviços de rampas e central de gás na E. M. Georgeta Rivalino Duarte, nesta Capital.

Secretaria Municipal de Educação, aos 01 dias do mês de dezembro de 2009.

Márcia Pereira Carvalho

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA PRO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº

00.001.727 /0001-93, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central, CEP 74063-900, Goiânia-Goiás, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Francisco Vale Júnior, neste ato assistido pelo Procurador - Chefe, Dr. Allen Anderson Viana, portador da OAB/GO nº 22674 e do CPF nº 809.022.191-20 e a empresa PRO PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08819287/0001-98, estabelecida na Rua Luiz de Matos, nº 1467, Cidade Jardim, Goiânia-Goiás, representado neste ato pelo Sr. Floriano Júnior Ferreira de Carvalho, C.I nº 1791782, CPF nº 441.338.121-15, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20090001932, firmam o presente Termo de Acordo para pagamento de indenização, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Câmara Municipal de Goiânia reconhece que a empresa Pro Placas Indústria e Comércio de Placas Ltda - ME forneceu placas de homenagem em acrílico, no valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa Pro Placas Indústria e Comércio de Placas Ltda - ME declara, sob as penas da Lei, que o valor de R\$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais) contempla todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de placas de acrílico indicados no Processo Administrativo nº 2009/0001932, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Câmara Municipal de Goiânia se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de _____ a contar da data de assinatura deste instrumento.

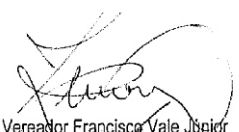
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente de nº 2503-8, Agência nº 3346-4, do Banco Bradesco, em favor de Pro Placas Indústria e Comércio de Placas Ltda - ME.

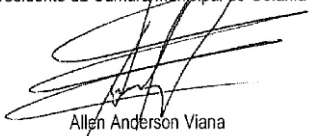
CLÁUSULA QUARTA: Efetuado o Depósito Bancário, a empresa Pro Placas Indústria e Comércio de Placas Ltda -ME confere à Câmara Municipal de Goiânia, por este instrumento, assim como pelo fornecimento das placas de acrílico objeto do Processo Administrativo nº 20090001932, a mais ampla, rasa, geral e irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

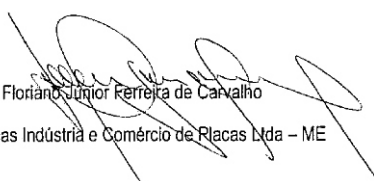
CLÁUSULA QUINTA: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, 25 de novembro de 2009.


Vereador Francisco Vale Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia


Allen Anderson Viana
Procurador - Chefe da Câmara Municipal de Goiânia


Floriano Júnior Ferreira de Carvalho
Pro Placas Indústria e Comércio de Placas Ltda - ME

1) Testemunha:

CPF nº 04/832741-68

2) Testemunha:

CPF nº

AVISOS**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2009**

A Comissão Geral de Licitação, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Municipal nº 2152 de 13/08/2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Comissão, licitação na modalidade **Pregão** (eletrônico), tipo **Menor Preço** (por item), a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das **09:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **18/12/2009**, através do site www.licitacoes-e.com.br oriundo do Processo nº 38401688/2009, destinado a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA DESFIBRILADOR**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. O

Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
Paço Municipal- Av. Cerrado nº 999- Park Losandes (pilotis),
Goiânia-GO- Fone/Fax: (062) 3254-6320- 3524-6315.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 38209604/09, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SME e nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 347/2009 - SRP, cuja abertura foi ADIADA "SINE DIE", FICA MARCADA SUA ABERTURA PARA O DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 02 de dezembro de 2009.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Jurití Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 269/2009-SRP
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 269/2009 - SRP, processo n.º 37858439/2009.

EMPRESAS VENCEDORAS

VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ITENS: 10, 11 e 12

EXATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ITENS: 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 41, 43, 44, 45 e 46

DENTALMED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 38, 40 e 42

**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.**
ITEM: 09

ERWIN GUTH LTDA.
**ITENS: 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 29, 30, 31, 34, 35,
37, 39, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53.**

**OBS: O Item 36 fica DESERTOo, pois não houve proposta por
parte das empresas.**

Goiânia, 02 de dezembro de 2009.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 346/2009
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

A Pregoeira Marcela Araújo Teixeira, designada pelo Decreto

Municipal n.º. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 346/2009, processo n.º 38441086/2009.

EMPRESA VENCEDORA:

CLONNE GRÁFICA E EDITORA LTDA

Goiânia, 02 de dezembro de 2009.

Marcela Araújo Teixeira
Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SMARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - N.º. 0092/2009

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os respectivos processos, **CONVOCA** o servidor **NALISSON MARQUES PEREIRA**, matrícula n.º 781355-01, Processo n.º 38584081 de Sindicância, a comparecer perante o Departamento de Fiscalização e Controle, sito à Rua 16 esq. c/ Rua 12, n.º. 97, 4º andar, Edifício CAPEMI, Centro, munido de documento pessoal para tratar de assuntos de seu interesse no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, atendendo o que preceitua o artigo 183 da Lei Complementar n.º 011 de 11/05/1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2009.

EDSON ARAÚJO DE LIMA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº. 02/2009**

A Secretaria Municipal de Educação de Goiânia faz saber aos interessados que realizará, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, do art. 92, X da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº. 8.546, de 23 de julho de 2007, o Processo Seletivo Simplificado com vistas à seleção de pessoal para o exercício de 2010 (PE-I - Regente, PE-I - Agente Educativo, PE-I - Cuidador; PE-II - Profissionais Pedagogos e/ou Área).

1. OBJETIVO

1.1. Selecionar candidatos, em regime de contrato temporário, para o ano letivo de 2010.

2. DA LOTAÇÃO

As atividades serão exercidas nas instituições educacionais da Rede Municipal de Educação que apresentam déficits de profissionais nos turnos matutino, vespertino ou noturno e, ainda, nas instituições que atuam com o Programa Escola Aberta, durante os finais de semana.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, mediante a entrega do currículo no Departamento de Gestão de Pessoal/Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua 226 eqs. 235 e 236 nº794, Setor Leste Universitário, no período de 7 a 15 de dezembro de 2009, no horário das 8:30h às 17h.

3.2. No ato da inscrição, o candidato receberá as referências bibliográficas pertinentes à área da atuação para a qual se inscreveu.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os profissionais aprovados conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado, nº. 02/2009, serão convocados, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Educação.

4.2. O Profissional de Educação, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, referente aos exercícios de 2008 e 2009, poderá ter seu contrato renovado para o exercício de 2010, não sendo necessário passar por este processo simplificado, conforme previsto no Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 8.546, de 23/07/2007, após avaliação da direção e coordenação da instituição educacional.

5. DAS VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará vagas, conforme a necessidade da Administração, distribuídas de acordo com os cargos/funções previstos no Anexo I deste Edital, com os respectivos requisitos de escolaridade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo análise de currículos e prova. Nas instituições de Ensino Especial,

Escolas em Tempo Integral, Programa Escola Aberta e professores intérpretes para educandos surdos, os candidatos passarão, também, por entrevista.

6.1. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

6.1.1. A análise dos currículos será feita pelo Departamento de Gestão de Pessoal, considerando a área de habilitação ao cargo pretendido, conforme anexo I.

6.1.2. O Candidato que pleitear vaga nas instituições de Ensino Especial, Escolas em Tempo Integral e Intérprete, com formação em Língua Brasileira de Sinais-Libras, passará pela entrevista.

6.1.3. A entrevista tem caráter eliminatório.

6.2. DA PROVA

6.2.1. A prova, de caráter eliminatório, será realizada no dia 08 de janeiro de 2010. A prova contará com questões de abrangência na área de atuação do candidato, em que será observado domínio do tema proposto.

6.2.2. Serão aprovados os candidatos que obtiverem média mínima de 7,0 na prova.

6.2.3. A correção desta prova será feita por banca examinadora designada pela Titular da Pasta, composta de profissionais do Departamento Pedagógico.

6.3. DA ENTREVISTA

6.3.1. O candidato que passar pelas duas primeiras etapas (análise de currículo e prova) e for encaminhado para suprir déficit nas instituições educacionais de Ensino Especial ou em Tempo Integral será submetido à entrevista.

6.3.2. Nas instituições educacionais de Ensino Especial a entrevista será realizada pela Direção de suas respectivas instituições.

6.3.3. Nas instituições em Tempo Integral todos os profissionais serão entrevistados pelo Departamento Pedagógico, conforme Diretrizes de Organização do Ano Letivo 2010, da Secretaria Municipal de Educação.

6.3.4. A entrevista tem como objetivo avaliar:

- a) dados profissionais;
- b) formação e cursos de especialização;
- c) perfil do profissional;

6.3.5. Os candidatos, cujos currículos forem selecionados por meio do Banco de Dados, que forem atuar no Programa Escola Aberta e como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS deverão ter participado de curso de formação específica.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. O local e o horário da realização da prova serão informados no ato da inscrição.

7.1.1. As provas serão aplicadas nas instituições escolares, distribuídas entre as cinco Unidades Regionais de Educação (URE Jarbas Jayme, URE Maria Helena Batista Bretas, URE Brasil Di Ramos Caiado, URE Maria Thomé Neto e URE Central).

7.2. Não haverá aplicação das provas fora dos locais e data pré-estabelecidos.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos.

7.3.1. A prova terá início às 14:00h e término às 17:00h.

7.3.2. Os portões serão abertos às 13:00h e fechados às 14:00h.

7.4. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identidade, original com foto. Não serão aceitos protocolos nem cópias de documentos, ainda que autenticados.

7.5. O candidato deverá utilizar, somente caneta esferográfica azul

ou preta, durante a prova.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar atraso ou ausência do candidato.

7.7. Durante a realização das provas não será permitida comunicação entre os candidatos ou a permanência de pessoas estranhas no local da prova, bem como consulta de qualquer natureza a livros, revistas, folhetos e outros.

7.8. Não será permitido o uso de aparelhos celulares, calculadoras ou afins, durante a permanência do candidato no local da prova.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

8.2. A organização da classificação dos candidatos aprovados, será feita pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação, comprovado por meio de documento.

8.4. A classificação dos candidatos será válida enquanto houver quadro de reserva e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir déficits nas instituições educacionais, para o Ano Letivo de 2010.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nos murais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Regionais de Educação, em ordem de classificação.

9.1.1. Os resultados não serão informados via telefone.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. De acordo com os déficits da Rede Municipal de Educação de Goiânia, serão chamados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para início das atividades conforme calendário do ano letivo vigente, publicado nas Diretrizes de Organização do Ano Letivo de 2010.

10.2. Caso houver desistência, serão efetuadas outras chamadas, conforme déficits da Rede Municipal de Educação.

10.3. O candidato aprovado será convocado por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Portaria com a lista dos convocados, será fixada nos murais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Regionais de Ensino.

10.4. O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Gestão de Pessoal, munido de cópias juntamente com originais, dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (1º e 2º turno);
- Certificado de Reservista (homens);
- Certidão de Casamento;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço em nome do candidato;
- Saldo ou extrato (atual) de conta corrente do Banco do Brasil;
- Diploma frente e verso.

10.4.1. Na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, constando a data da Colação de Grau ou original da

Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição, constando, também, a data da Colação de Grau.

10.5. Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica do Departamento de Gestão de Pessoal que, após análise, procederá o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

11. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

11.1 Os Profissionais que pleiteiam Contrato por Tempo Determinado e que, por ventura, tenham sido aprovados em concurso público da Secretaria Municipal de Goiânia e estejam na reserva técnica (cadastro de reserva), poderão firmar contrato com o município, após aprovado neste Processo Simplificado, podendo este contrato ser interrompido a qualquer momento. Tal contrato de trabalho por tempo determinado perdurará durante o tempo necessário de tramitação legal para convocação e posse dos concursados aprovados em concurso público, conforme desempenho de suas atividades.

11.2. São requisitos básicos para a contratação temporária de profissionais da educação:

- cumprir as determinações do presente edital;
- ter idade mínima de 18(dezoito) anos;
- estar quite com a Justiça Eleitoral;
- estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inc.VI, da Constituição Federal e a Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as divulgações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.goiania.go.gov.br e nas 05 (cinco) Unidades Regionais de Educação, respectivamente localizadas:

- Unidade Regional de Educação Central, sito na Rua 243 com 220, nº. 260 - Setor Universitário;
- Unidade Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas, sito na Av. Goiás, Qd. 68, Lt. 01 - Setor Urias Magalhães;
- Unidade Regional de Educação Jarbas Jayme, sito na Praça C com Rua C-75 - Setor Sudoeste;
- Unidade Regional de Educação Maria Thomé Neto, sito na Rua C. 165 Qd. 588, nº. 77 - Setor Nova Suíça;
- Unidade Regional de Educação Brasil Di Ramos Caiado, sito na Rua Profº. Lázaro Costa, Qd. 167, Lt. 10, Cidade Jardim.

12.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Pessoal, Departamento de Administração Educacional e Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, aos 02 dias do mês de dezembro de 2009.

MARCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Profissional de Educação I	Agente Educativo	Magistério	21h
	Regente	Magistério	30h
	Cuidador	Magistério	21h
Profissional de Educação II	Pedagogo	Ensino Superior Completo em Pedagogia (Licenciatura Plena).	30h
	Arte	Ensino Superior Completo com Licenciatura Plena em: Artes Visuais, Artes Cênicas/Teatro, Música e Dança	
	Inglês	Ensino Superior Completo em Letras com Licenciatura Plena - Inglês	
	LIBRAS	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena) Formação específica em Língua Brasileira de Sinais.	
	Programa Escola Aberta	Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena) e capacitação específica. (Somente para os candidatos aprovados em processo seletivo simplificado no ano de 2008, que receberam capacitação específica e que estiveram atuando até 23/12/2008.)	

AVISO

IDTECH

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2009

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Vigilância Armada visando atender as necessidades técnico operacionais e administrativas relativas ao **Projeto de Gestão dos Serviços de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria - PRO-REG**, oriundas do Contrato de Gestão Firmado entre esta

Instituição e o Município de Aparecida de Goiânia - GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 2009001405

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
Dia 16/12/2009 às 15h30min.

LOCAL: RUA 10, N.º 416, 1º ANDAR, SETOR OESTE. GOIÂNIA - GO.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo telefone (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

Goiânia, 02 de dezembro 2009.

Henrique Araújo Torres
Pregoeiro

IDTECH

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH, Organização Social sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2009

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços, especializada em limpeza e conservação predial visando atender as necessidades técnico operacionais e administrativas relativas ao **Ambulatório Médico Especializado - AME**, oriundas do contrato de gestão firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e o Município de Aparecida de Goiânia - GO, conforme condições e especificações estabelecidas em Edital.

AUTOS DE REFERÊNCIA: 2009001406

DATA DE REALIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 16/12/2009 às 16h30min.

LOCAL: RUA 10, N.º 416, 1º ANDAR, SETOR OESTE. GOIÂNIA-GO.

O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, na Gerência de Contratos e Licitações, ou pela internet, no endereço www.idtech.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do IDTECH, localizada na Rua 01, nº. 60, Setor Oeste, Goiânia-GO, pelo telefone (62)3209-9700, ou ainda pelo e-mail licitacao@idtech.org.br.

Goiânia, 02 de dezembro de 2009.

Henrique Araújo Torres
Pregoeiro

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

LOCFORTE LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIP. Ltda, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39146932, a Licença Ambiental Simplificada para aluguel de máq. e Equip. para construção, rua 1013 nº 395, Qd. 34, Lt. 05 - Setro Pedro Ludovico, Goiânia.

AMMA

C & E Comunicação Visual e Trasportes Ltda, situada a Rua Campo Grande nº 50, Qd. 09 Lt.10, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, inscrita sob o CNPJ:03.424.161/0001-09, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia, renovação de Licença Ambiental, processo nº 28063709.

AMMA

Diprom Odontomédica LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 39211131, a Licença Ambiental - LAS (Licença ambiental simplificada), para Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos, que fica na Rua T 30, nº 646, Qd 29, Lt 05, Setor Bueno, CEP: 74210-060, Goiânia - Goiás.

AMMA

ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - ACEG torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 39169347, a Licença Prévia e Licença de Instalação para atividade de comércio varejista de combustíveis localizado à Avenida Presidente Kennedy Número 1433 Qd. 55 Lt.01 a 04 CEP 74-685-490 Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia-Goiás.

AMMA

GMS ENGENHARIA LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 39253798, a Licença de Instalação para atividade de Construção de Edifícios - Condomínio Residencial Vertical situado à Rua MDV-9 c/Rua MDV-1 C/Rua MDV-10 C/ Rua MDV-12 Qd. 08 Lt 1º 49 Setor Moinho dos Ventos, Goiânia, Goiás.

AMMA

GMS ENGENHARIA LTDA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 39342863, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para atividade de Construção de Edifícios - Condomínio Residencial Vertical situado à Rua MDV-8 c/Rua MDV-12 C/Rua MDV-7 C/ Rua MDV-1 Qd. 09 Lt 1 a 43 Setor Moinho dos Ventos, Goiânia, Goiás.

AMMA

TOCTAO ENGENHARIA torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 39342944, a Licença Prévia e a Licença de Instalação para atividade de Construção de Edifícios - Condomínio Residencial Vertical situado à Rua 12 com Rua 58 e com Avenida E, Q.B-03, Lote 8/11 Jardim Goiás, Goiânia-Goiás.

AMMA

DECOR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente processo nº 38291505, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal situado à Rua LUXEMBURGO, ESQ. C/ AV. BERLIM, quadra 115 lote 01 nº 389 CEP 74.330-190, Jardim Europa, Goiânia-Goiás.

AMMA

A EMPRESA MOTO PEÇAS T-63 LTDA, CNPJ 08.952.478 0001-23, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU DA AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIANIA(AMMA), PROCESSO 39268353, A LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA ATIVIDADE DE MOTE PEÇAS COMÉRCIO E SERVIÇOS SITUADA A RUA C 159 QD 253 LT 01 JARDIM AMERICA. GOIANIA-GO.

ERRATA

AMMA

ERRATA - PUBLICA-SE NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

IEVONEY FRANCISCO DOS SANTOS, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 32371132, a Licença Ambiental para consultório odontológico situado à Rua 1.131, Q-242, Lt. 27, setor Marista Goiânia-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2009.....	R\$ 84,00	(oitenta e quatro reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Impressão e Acabamento:

**Multi
Impressões**